



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 47/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	CIRURGICA FERNANDES COM. MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço:	ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA Y, TAMBORÉ
Município:	SANTANA DO PARNAIBA UF: SP
CEP:	06543 306 Fone: (11) 4152 0500
e-mail:	licitacoes@cfernandes.com.br CNPJ: 61.418.042/0001-31
Representant e:	Luiz Antonio Fernandes
CPF:	533.032.458-00 RG: 3.617.307 SSP/SP



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 4	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
6	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 13 x 4,5	505	25.4.30789	wiltex	5,3026	2.677,81
7	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 20 x 5,5	205	25.4.333	wiltex	5,3026	1.087,03
8	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 25 x 7	202	25.4.331	wiltex	5,3026	1.071,12
9	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 25 x 8	252	25.4.332	wiltex	5,3026	1.336,25
10	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 30 x 7	210	25.4.334	wiltex	5,3026	1.113,54
11	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 30 x 8	1.010	25.4.289	wiltex	5,3026	5.355,62
12	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável, calibre: 40 x 12	3.010	25.4.290	wiltex	5,9677	17.962,66
13	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 13 x 4,5	300	25.902.1	medline	26,9623	8.088,70
14	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 20 x 5,5	200	25.902.2	wiltex	26,9623	5.392,46
15	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 25 x 7	200	25.902.3	wiltex	26,9623	5.392,46
16	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 25 x 8	250	25.902.4	wiltex	26,9623	6.740,58
17	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 30 x 7	200	25.902.5	wiltex	26,9623	5.392,46
18	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 30 x 8	1.000	25.902.6	wiltex	26,9623	26.962,32
19	CAIXA	Agulha hipodérmica descartável com dispositivo de segurança, calibre: 40 x 12	3.000	25.902.7	wiltex	26,9623	80.886,97
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 5	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
20	UNIDADE	Agulha descartável espinhal raquidiana 20G x 3 ½"	25	25.903.1	uniever	5,0000	125,00
21	UNIDADE	Agulha descartável espinhal raquidiana 22G x 3 ½"	25	25.903.2	uniever	5,0000	125,00
22	UNIDADE	Agulha descartável espinhal raquidiana 25G x 3 ½"	25	25.903.3	uniever	5,0000	125,00
23	UNIDADE	Agulha descartável espinhal raquidiana 26G x 3 ½"	275	25.903.4	uniever	7,0000	1.925,00
24	UNIDADE	Agulha descartável espinhal raquidiana 27G x 3 ½"	220	25.903.5	uniever	8,5000	1.870,00



223	KIT	Kit para anestesia peridural; Agulha Tuohy 18G x 3 ½" 1,5x80mm	60	25.283.34922	portex	59,7500	3.585,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 8	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
30	UNIDADE	Almofada embebida em álcool isopropílico 70 %	5.000	25.905.1	sterilance	0,0400	200,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 17	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
52	UNIDADE	Bota de Unna pronta para o uso	500	25.266.23842	unna heal	17,4543	8.727,14
77	UNIDADE	Carvão com Prata Não Recortável 10,5 X 19	300	25.287.35240	act carbon	33,4405	10.032,14
78	CAIXA	Carvão com Prata Não Recortável 10,5 X 10,5 CM	300	25.287.35290	act carbon	120,7119	36.213,57
115	UNIDADE	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio	1.000	25.34.23487	algicare	6,0356	6.035,60
117	UNIDADE	Curativo de hidrocoloide 10x10cm	500	25.288.35245	curactive	5,3831	2.691,55
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 25	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
70	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 5.0 mm	05	25.33.9495	safer	24,8571	124,29
71	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 6.0 mm	05	25.33.22256	safer	24,8571	124,29
72	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 6.5 mm	05	25.134.28484	safer	24,8571	124,29
73	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 7.0 mm	05	25.33.23058	safer	24,8571	124,29
74	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 7.5 mm	05	25.33.23466	safer	24,8571	124,29
75	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 8.0 mm	05	25.33.23467	safer	24,8571	124,29
76	UNIDADE	Cânula para traqueostomia com balão 8.5 mm	05	25.33.23469	safer	24,8571	124,29
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 27	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
83	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 14G	500	25.56.35073	polymed	1,6500	825,00
84	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 16G	500	25.56.35074	polymed	1,5700	785,00
85	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 18G	6.000	25.56.35161	polymed	1,5700	9.420,00
86	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 20G	40.100	25.56.33893	polymed	1,5700	62.957,00
87	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 22G	60.300	25.56.33894	polymed	1,5700	94.671,00
88	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 24G longo	60.000	25.815.36309	polymed	1,6300	97.800,00
89	UNIDADE	Cateter Intravenoso Periférico de Segurança 24G CURTO	60.300	25.815.36308	adva	2,1400	129.042,00



ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 30	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
93	UNIDADE	Clamp umbilical	1.500	25.907.1	wiltex	0,1973	295,98
109	UNIDADE	Conector ocluser duplo macho e femea	4.000	25.908.1	kdl	0,1973	789,29
110	UNIDADE	Conector valvulado para conexão sem agulha	500	25.908.2	baihe	1,8746	937,28
131	UNIDADE	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado	1.000	25.255.23491	wiltex	0,7893	789,29
283	UNIDADE	Pulseira de identificação para recém nascido	1.000	25.914.1	wiltex	0,2960	295,98
284	UNIDADE	Pulseira de identificação para adulto	1.000	25.914.2	wiltex	0,2960	295,98
285	UNIDADE	Rompedor de membrana amniótica	150	25.914.3	wiltex	0,6413	96,19
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 38	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
121	UNIDADE	Dispositivo Intra Uterino C U 380	1.000	25.107.35467	andalan	67,6877	67.687,69
151	CAIXA	Escova cervical Descartável Não Estéril.	250	25.9.36756	kolplast	13,0863	3.271,57
157	UNIDADE	Especulo Vaginal - Modelo Collins Lubrificado-	500	25.37.33858	kolplast	1,7509	875,43
158	UNIDADE	Especulo Vaginal - Modelo Collins Lubrificado-	3.000	25.37.33857	kolplast	1,1462	3.438,53
159	UNIDADE	Especulo Vaginal - Modelo Collins Lubrificado	3.500	25.37.33856	kolplast	1,0740	3.758,92
232	CAIXA	Lâmina de vidro para Microscopia	200	25.15.31851	wiltex	3,3393	667,85
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 40	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
126	UNIDADE	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 19	500	25.255.23492	wiltex	0,1795	89,74
127	UNIDADE	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 21	30.000	25.255.23488	wiltex	0,1795	5.384,53
128	UNIDADE	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 23	20.000	25.255.23489	wiltex	0,1795	3.589,69
129	UNIDADE	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 25	2.000	25.255.23490	wiltex	0,1795	358,97
130	UNIDADE	Dispositivo para infusão endovenosa, descartável, agulha calibre 27	200	25.255.23493	wiltex	0,1795	35,90
286	UNIDADE	Scalp c/Dispositivo Segurança Nº 19	500	25.2.34939	wiltex	0,3291	164,53
287	UNIDADE	Scalp c/Dispositivo Segurança Nº 21	30.000	25.2.1687	wiltex	0,3291	9.871,64
288	UNIDADE	Scalp c/Dispositivo Segurança Nº 23	20.000	25.2.1688	wiltex	0,3291	6.581,09
289	UNIDADE	Scalp c/Dispositivo Segurança Nº 25	2.000	25.2.1689	wiltex	0,3291	658,11
290	UNIDADE	Scalp c/Dispositivo Segurança Nº 27	200	25.2.1690	wiltex	0,3291	65,81
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 50	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
163	UNIDADE	Extensão de Oxigênio 2 metros	30	25.21.34900	foyomed	6,2306	186,92



165	UNIDADE	Filtro antibacteriano adulto	80	25.910.1	undis medical	7,9880	639,04
166	UNIDADE	Filtro antibacteriano infantil	80	25.910.2	undis medical	7,9880	639,04
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 66	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
224	UNIDADE	Kit Máscara facial para Oxigenioterapia com sistema de "Venturi"	20	25.28.34131	FOYOMED	5,9718	119,44
225	UNIDADE	Kit máscara facial para oxigênio com sistema de "Venturi"	20	25.28.34130	FOYOMED	5,9718	119,44
228	UNIDADE	Kit Micro nebulização Adulto	1.000	25.176.33898	GOODCOME	5,7159	5.715,88
229	UNIDADE	Kit Micro nebulização Adulto	1.000	25.176.33900	GOODCOME	5,7159	5.715,88
230	UNIDADE	Kit Micro nebulização infantil	1.000	25.176.33899	GOODCOME	5,7159	5.715,88
231	UNIDADE	Kit Micro nebulização infantil	1.000	25.176.33901	GOODCOME	5,7159	5.715,88
260	CAIXA	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável Com Elástico	400	25.46.4074	WILTEX	5,2040	2.081,60
261	UNIDADE	Mascara descartável N95 PFF	500	25.46.30805	KSN	1,6209	810,46
262	UNIDADE	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto	100	25.46.22113	FOYOMED	5,1187	511,87
263	UNIDADE	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração Infantil	100	25.46.35459	FOYOMED	5,1187	511,87
264	UNIDADE	Máscara para Traqueostomia com Conector 360° Adulto	20	25.46.22112	WELL LEAD	5,5453	110,91
265	UNIDADE	Máscara para Traqueostomia com Conector 360° Infanti	20	25.46.35253	WELL LEAD	5,5453	110,91
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 83	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
299	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º04	1.000	25.42.464	foyomed	0,5400	540,00
300	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º06	5.000	25.42.465	foyomed	0,5400	2.700,00
301	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º08	5.000	25.42.16688	foyomed	0,5400	2.700,00
302	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º10,	5.000	25.42.16690	foyomed	0,5400	2.700,00
303	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º12,	10.000	25.42.16691	foyomed	0,5400	5.400,00
304	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º14	1.000	25.42.32942	foyomed	0,5400	540,00
305	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º16	1.000	25.42.348	foyomed	0,5400	540,00
306	UNIDADE	Sonda de aspiração traqueal n.º18	1.000	25.42.32644	foyomed	0,5400	540,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 84	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
307	UNIDADE	Sonda endotraqueal SEM cuff n.º 2,0	30	25.216.23519	comper	2,7335	82,00



308	UNIDADE	Sonda endotraqueal SEM cuff n.º 2,5	30	25.216.23520	comper	2,7335	82,00
309	UNIDADE	Sonda endotraqueal SEM cuff n.º 3,0	30	25.216.23521	comper	2,7335	82,00
310	UNIDADE	Sonda endotraqueal SEM cuff n.º 3,5	30	25.216.23522	comper	2,7335	82,00
311	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 2,5	20	25.198.33919	comper	3,4917	69,83
312	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 3,0	20	25.198.23451	comper	3,4917	69,83
313	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 3,5,	20	25.198.5205	comper	3,4917	69,83
314	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 4,0	50	25.198.5206	comper	3,4917	174,58
315	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 4,5	50	25.198.5207	comper	3,4917	174,58
316	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 5,0	50	25.198.18553	comper	3,4917	174,58
317	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 5,5	50	25.198.5208	comper	3,4917	174,58
318	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 6,0	100	25.198.5209	comper	3,4917	349,17
319	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 6,5	100	25.198.5210	comper	3,4917	349,17
320	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 7,0,	100	25.198.5211	comper	3,4917	349,17
321	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 7,5	100	25.198.6075	comper	3,4917	349,17
322	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 8,0	100	25.198.5509	comper	3,4917	349,17
323	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 8,5	100	25.198.5510	comper	3,4917	349,17
324	UNIDADE	Sonda endotraqueal com cuff n.º 9,0	100	25.198.5511	comper	3,4917	349,17
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 86	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
327	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 08, 02 vias	100	25.42.350	well lead	2,9996	299,96
328	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 10, 02 vias	100	25.42.468	well lead	2,9996	299,96
329	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 12, 02 vias	100	25.42.271	well lead	2,2197	221,97
330	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 14, 02 vias,	1.000	25.42.351	well lead	2,2197	2.219,68
331	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 16, 02 vias	1.000	25.42.272	well lead	2,2197	2.219,68
332	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 18, 02 vias	1.000	25.42.469	well lead	2,2197	2.219,68
333	UNIDADE	Sonda de Foley em látex Duas Vias n.º 20, 02 vias	1.000	25.42.470	well lead	2,2197	2.219,68



334	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 16	100	25.42.16692	well lead	3,0496	304,96
335	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 18	100	25.42.5294	well lead	3,0496	304,96
336	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 20	100	25.42.5194	well lead	3,0496	304,96
337	UNIDADE	SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX 3 VIAS Nº 22	100	25.216.23517	well lead	3,0496	304,96
338	UNIDADE	Sonda de Foley em Silicone com Balão Duas Vias nº 16	100	25.42.34266	well lead	8,6487	864,87
339	UNIDADE	Sonda de Foley em Silicone com Balão Duas Vias nº 18;	100	25.42.34267	well lead	8,6487	864,87
340	UNIDADE	Sonda de Foley em Silicone com Balão Duas Vias nº 20	100	25.42.35458	well lead	8,6487	864,87
282	UNIDADE	PROTETOR P/ SONDA E CATETER (UROSTOP)	500	25.913.3	well cead	0,4499	224,97

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 **(dez) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:



2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data, o nome, o cargo, a assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

08.02.01.10.301.1001.2001
08.02.02.10.301.1001.2002
08.05.00.10.302.1003.2015

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CIRURGICA FERNANDES LTDA
Luiz Antonio Fernandes

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES COM. DE MATERIAIS
CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE ENFERMAGEM

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL¹:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 30 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Luiz Antonio Fernandes

CPF: 533.032.458-00

RG: 3.617.307 SSP/SP

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____